

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (higiene, gênero alimentício e expediente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SACO DE LIXO DE 50L - PRETO	PACOTE 10X1	232
2	SACO DE LIXO DE 60L - PRETO	PACOTE 10X1	208
3	SACO DE LIXO DE 100L - PRETO	PACOTE 10X1	245
4	PACOTE 10X1	PACOTE 5X1	49
5	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	UNIDADE	286
6	PAPEL HIGIÊNICO 8X1 300mt 100% CELULOSE	UNIDADE	20
7	CERA INCOLOR	UNIDADE	12
8	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	208
9	AROMATIZANTE	UNIDADE	111
10	SAL BRANCO	UNIDADE	14
11	CAFÉ – 250g EMBALADO À VÁCUO – TORRADO NA CIDADE	UNIDADE	232
12	BOLACHA DE DOCE 800g	UNIDADE	78
13	MARGARINA 500g	UNIDADE	113
14	EMBALAGEM P/ PIPOCA 100X1	PACOTE 100X1	60
15	BOLACHA MAISENA	PACOTE 3X1	81
16	PIRULITO	PACOTE 50X1	45
17	PAPEL A4 - RESMA	UNIDADE	190
19	GELATINA	UNIDADE	128
20	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	UNIDADE	51
21	PILHA MÉDIA 2-A	UNIDADE	24
22	CHÁ ERVA DOCE	UNIDADE	12
23	CHÁ CAMOMILA	UNIDADE	12
24	VEJA MULTIUSO	UNIDADE	60
25	LIMPA PEDRA	UNIDADE	32
26	ETIQUETA PARA PASTA 10X1	UNIDADE	41
27	RÉGUA 30CM	UNIDADE	51
28	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	33
29	FLANELA BRANCA	UNIDADE	79
30	CANETA AZUL	UNIDADE	31
31	CADERNO CAPA DURA 96 FL GRD	UNIDADE	79
32	LIMPEZA PESADA	UNIDADE	116
33	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	177

34	SABONETE LÍQUIDO 5LT	UNIDADE	71
35	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	89
36	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	54
37	ÁGUA SANITÁRIA 5LT	UNIDADE	96
38	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	UNIDADE	13
39	PRENDEDOR DE ROUPAS	UNIDADE	18
40	AÇÚCAR 2KG	UNIDADE	105
41	PRATO DESCARTÁVEL 10X1	UNIDADE	61
42	TESOURA GRANDE INOX	UNIDADE	12
43	COLA INSTANTÂNEA	UNIDADE	25
44	CAIXA DE GIZ	UNIDADE	7
45	LINHA Nº 10	UNIDADE	9
46	LUVA G	UNIDADE	46
47	LUVA M	UNIDADE	50
48	ACHOCOLATADO EM PÓ CX 2KG	UNIDADE	38
49	SUCO 1LT	UNIDADE	243
50	PINCEL P/ Q.B. AZUL/PRETO/VERM CX 10X1	UNIDADE	48
51	BORRIFADOR 500ML	UNIDADE	51
52	MASSA DE MODELAR 12x1	UNIDADE	15
53	CANETINHA 12X1	UNIDADE	20
54	PAPEL A4 - COLORIDO – RESMA 100X1	UNIDADE	10

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas a fim de aquisição de material de consumo, com base em insumos anteriormente solicitados pelas Unidades Básicas de Saúde: Jardim Petrópolis, Jardim Sara Ribeiro, Vila Pedrosa, Vila Nova, Setor Tropical, São Francisco, Jardim Sorriso, juntamente com Centro Especializado em Odontologia (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Melhor em Casa, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento Dr Jair Dinoah de Araújo (UPA), Laboratório Municipal, e Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF – Academia da Saúde), com previsão de demanda para atender, aproximadamente 60 dias. A aquisição de materiais de higiene, papelaria e alimentação para as unidades atendidas pela Secretaria Municipal da Saúde é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades e o atendimento de qualidade à população. Os produtos de higiene são essenciais para assegurar um ambiente limpo e seguro, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A manutenção da limpeza adequada nas unidades de saúde previne a propagação de doenças, garante condições sanitárias apropriadas e contribui para a segurança e bem-estar de todos. Os materiais de papelaria são necessários para a organização e o controle dos serviços prestados. Eles são usados para registro de informações, comunicação interna e externa, elaboração de relatórios, dentre outras atividades administrativas essenciais para o bom andamento dos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode comprometer a eficiência administrativa e, consequentemente, a qualidade do atendimento. A oferta de alimentação adequada é crucial para os profissionais que

permanecem longos períodos nas unidades de saúde, especialmente em plantões ou situações emergenciais. Além disso, em algumas situações específicas, é necessário fornecer alimentação para pacientes em tratamento ou em observação prolongada. A disponibilização de alimentação de qualidade é uma medida de suporte que contribui para a manutenção da saúde e do bem-estar dos trabalhadores e pacientes.

2.2 Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a aquisição destes materiais de consumo através desta contratação. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/21 suas alterações posteriores.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento dos produtos será efetuado em forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser (01) (um) dia.

4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço de seus respectivos locais de necessidade, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	QUANTIDADE	MÉDIA TOTAL
1	SACO DE LIXO DE 50L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 10X1	R\$ 7,00	R\$ 10,97	R\$ 9,00	R\$ 8,99	232	R\$ 2.085,68
2	SACO DE LIXO DE 60L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 10X1	R\$ 7,50	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
3	SACO DE LIXO DE 100L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 10X1	R\$ 8,60	R\$ 15,10	R\$ 12,75	R\$ 12,15	245	R\$ 2.976,75
4	SACO DE LIXO DE 200L - PRETO - REFORÇADO	PACOTE 5X1	R\$ 9,80	R\$ 24,90	R\$ 25,20	R\$ 19,97	49	R\$ 978,37
5	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 7,09	R\$ 6,29	R\$ 6,46	286	R\$ 1.846,61
6	PAPEL HIGIÊNICO 8X1 300mt 100% CELULOSE	UNIDADE	R\$ 74,99	R\$ 79,90	R\$ 118,20	R\$ 91,03	20	R\$ 1.820,60
7	CERA INCOLOR - PARA PISO	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 16,89	R\$ 18,53	R\$ 17,14	12	R\$ 205,68
8	DETERGENTE 500ML - ANTIALÉRGICO	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 2,16	208	R\$ 449,97

9	AROMATIZANTE 360ML – SPRAY – AROMAS DIVERSOS	UNIDADE	R\$ 11,68	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,38	111	R\$ 1.374,18
10	SAL BRANCO – EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE 1KL	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 2,14	R\$ 2,50	R\$ 2,25	14	R\$ 31,45
11	CAFÉ - TIPO EXPORTAÇÃO COM SELO E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, EMPACOTADO À VÁCUO. TORREFAÇÃO E MOAGEM NA CIDADE LOCAL, CERES-GO, PACOTE 250 G, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 12,14	R\$ 12,99	R\$ 12,28	232	R\$ 2.848,19
12	BOLACHA DE DOCE - SABORES DE CÔCO, LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÃO DE MARCA: MABEL, MARILAN, RANCHEIRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	R\$ 8,49	R\$ 9,81	R\$ 8,99	R\$ 9,10	78	R\$ 709,54
13	MARGARINA 500G	UNIDADE	R\$ 8,61	R\$ 10,27	R\$ 9,75	R\$ 9,54	113	R\$ 1.078,40
14	EMBALAGEM P/ PIPOCA 100X1	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 19,67	R\$ 19,80	R\$ 18,49	60	R\$ 1.109,40
15	BOLACHA MAISENA 350g - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	PACOTE 3X1	R\$ 12,87	R\$ 15,16	R\$ 15,16	R\$ 14,40	81	R\$ 1.166,13

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
16	PIRULITO - SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS	PACOTE 50X1	R\$ 7,79	R\$ 9,13	R\$ 9,45	R\$ 8,79	45	R\$ 395,55
17	PAPEL A4 - PAPEL A4 BRANCO, FORMATO A4 (210X297mm), gramatura de 75g/m², acondicionado em pacotes individuais, apropriados para conservação do produto, contendo 500 folhas cada resma.	UNIDADE	R\$ 29,75	R\$ 31,40	R\$ 31,40	R\$ 30,85	190	R\$ 5.861,50
19	GELATINA	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 2,40	R\$ 2,30	R\$ 2,22	128	R\$ 283,73
20	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 6,30	R\$ 7,84	R\$ 6,38	51	R\$ 325,21
21	PILHA MÉDIA 2-A	UNIDADE	R\$ 11,49	R\$ 18,90	R\$ 11,50	R\$ 13,96	24	R\$ 335,12
22	CHÁ ERVA DOCE	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,33	12	R\$ 99,96
23	CHÁ CAMOMILA	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 12,75	R\$ 12,90	R\$ 11,88	12	R\$ 142,56
24	VEJA MULTIUSO	UNIDADE	R\$ 4,11	R\$ 5,50	R\$ 5,89	R\$ 5,17	60	R\$ 310,00
25	REMOVEX	UNIDADE	R\$ 17,99	R\$ 19,99	R\$ 19,11	R\$ 19,03	32	R\$ 608,96
26	ETIQUETA PARA PASTA 10X1	UNIDADE	R\$ 2,39	R\$ 7,60	R\$ 6,20	R\$ 5,40	41	R\$ 221,26
27	RÉGUA 30CM	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 5,56	R\$ 6,90	R\$ 5,69	51	R\$ 290,02
28	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 37,89	R\$ 40,00	R\$ 36,63	33	R\$ 1.208,79
29	FLANELA BRANCA	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 9,37	R\$ 10,00	R\$ 9,39	79	R\$ 741,55
30	CANETA AZUL	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 89,00	R\$ 78,40	R\$ 80,80	31	R\$ 2.504,80
31	CADERNO CAPA DURA 96 FL GRD	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 11,99	R\$ 14,90	R\$ 12,28	79	R\$ 970,12
32	LIMPEZA PESADA	UNIDADE	R\$ 8,36	R\$ 11,42	R\$ 11,42	R\$ 10,40	116	R\$ 1.206,40
33	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	R\$ 6,58	R\$ 9,15	R\$ 7,80	R\$ 7,84	177	R\$ 1.388,27
34	SABONETE LÍQUIDO 5LT – AROMATIZADO (AROMAS VARIADOS)	UNIDADE	R\$ 39,85	R\$ 42,00	R\$ 42,39	R\$ 41,41	71	R\$ 2.940,35
35	DESINFETANTE 5LT (AROMATIZADO – AROMAS VARIADOS)	UNIDADE	R\$ 26,77	R\$ 31,32	R\$ 31,65	R\$ 29,91	89	R\$ 2.662,29
36	DESINFETANTE 2LT – (AROMATIZADO – AROMAS VARIADOS)	UNIDADE	R\$ 5,89	R\$ 6,39	R\$ 6,25	R\$ 6,18	54	R\$ 333,54
37	ÁGUA SANITÁRIA 5LT	UNIDADE	R\$ 15,40	R\$ 19,00	R\$ 15,40	R\$ 16,60	96	R\$ 1.593,60
38	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 9,90	R\$ 8,15	R\$ 7,95	13	R\$ 103,31
39	PRENDEDOR DE ROUPAS	UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 11,80	R\$ 8,99	R\$ 9,93	18	R\$ 178,68

40	AÇÚCAR 2KG	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 8,95	R\$ 9,59	R\$ 9,10	105	R\$ 955,15
41	PRATO DESCARTÁVEL 10X1	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 4,55	R\$ 4,00	R\$ 3,93	61	R\$ 239,93
42	TESOURA GRANDE INOX	UNIDADE	R\$ 75,90	R\$ 87,00	R\$ 90,48	R\$ 84,46	12	R\$ 1.013,52
43	COLA INSTATÂNEA	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 12,99	R\$ 19,98	R\$ 14,94	25	R\$ 373,50
44	CAIXA DE GIZ	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 9,90	R\$ 19,78	R\$ 12,54	7	R\$ 87,80
45	LINHA Nº 10	UNIDADE	R\$ 9,98	R\$ 11,89	R\$ 12,28	R\$ 11,38	9	R\$ 102,45
46	LUVA G – CA41780	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 6,99	R\$ 9,50	R\$ 7,53	46	R\$ 346,38
47	LUVA M – CA41780	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 6,99	R\$ 9,50	R\$ 7,53	50	R\$ 376,50
48	ACHOCOLATADO EM PÓ CX 2KG	UNIDADE	R\$ 37,52	R\$ 39,00	R\$ 42,99	R\$ 39,84	38	R\$ 1.513,79
49	SUCO 1LT – SABORES VARIADOS – EMBALAGEM RESISTENTE COM MATERIAL DE POLIETILENO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA TEMPERATURA (UHT)	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 8,65	R\$ 8,64	R\$ 8,86	243	R\$ 2.153,79
50	PINCEL P/ Q.B. AZUL/PRETO/VERM CX 10X1	UNIDADE	R\$ 59,40	R\$ 71,49	R\$ 73,95	R\$ 68,28	48	R\$ 3.277,44
51	BORRIFADOR 500ML	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 24,00	R\$ 23,98	R\$ 20,74	51	R\$ 1.057,91
52	MASSA DE MODELAR 12x1	UNIDADE	R\$ 69,80	R\$ 74,00	R\$ 72,69	R\$ 72,16	15	R\$ 1.082,45
53	CANETINHA 12X1	UNIDADE	R\$ 57,60	R\$ 59,99	R\$ 58,50	R\$ 58,70	20	R\$ 1.173,93
54	PAPEL A4 - COLORIDO – RESMA 100X1	UNIDADE	R\$ 10,95	R\$ 11,00	R\$ 14,70	R\$ 12,22	10	R\$ 122,17
VALOR TOTAL								R\$ 59.031,23

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 59.031,23 (CINQUENTA E NOVE MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Recurso:

MANUTENÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	06.0601.10.302.0045.2344.33.90.30	102	20240651	R\$ 6.464,80
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO	06.0601.10.301.0210.2154.33.90.30	107	20240604	R\$ 7.809,50
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA –	06.0601.10.301.0040.2329.33.90.30	107	20240566	R\$ 1.935,90

MELHOR EM CASA				
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO – CER	06.0601.10.302.0030.2180.33.90.30	107	20240630	R\$ 3.760,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	06.0601.10.302.0210.2097.33.90.30	131	20240728	R\$ 21.815,43
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	06.0601.10.302.0045.2351.33.90.30	131	20240681	R\$ 11.365,14
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	06.0601.10.302.0210.2116.33.90.30	131	20240741	R\$ 4.015,07
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS	06.0601.10.302.0018.2341.33.90.30	131	20240615	R\$ 1.865,39

6.2 As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades, situadas conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

- 8.3 Os produtos serão recebidos:
- 8.4 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;
- 8.5 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;
- 8.6 A vigência para o contrato será até 30 de setembro de 2024, os serviços serão fornecidos de forma parcelada/fracionada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.
- 8.7 Os objetos desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.
- 8.8 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.9 Os preços dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.
- 8.10 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.
- 8.11 Os produtos ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.
- 8.12 O prazo máximo do para entrega dos produtos será de 3 (três) dias corridos.
- 8.13 Os produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.
- 8.14 Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1 Aceito os produtos, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;
- 12.2 A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.
- 12.3 A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3 Os produtos e devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (horas) úteis o produto com avarias ou defeitos;

13.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.2 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que

regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133 de 2021.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres o servidor:

Nome: Tiago Rodrigues Evangelista

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

Fone: (62) 3323-2095

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 12 de agosto de 2024.



Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal da Saúde